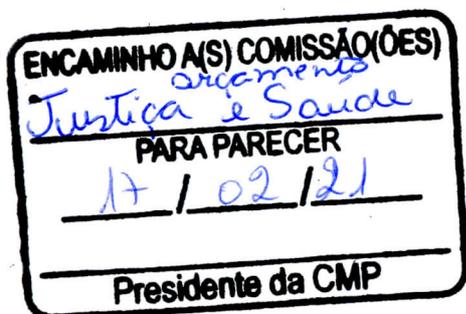




PROJETO DE LEI Nº 006 DE DE 2021



Assegura a transparência na fila de vacinação contra a COVID-19 e estabelece penalidades para quem indevidamente antecipar a imunização própria ou de outrem.

Art. 1º - O Poder Executivo tornará público, através de seus portais de comunicação, (Página do Facebook, Site institucional etc.) e, preferencialmente, junto ao Boletim Epidemiológico diário, a relação dos grupos prioritários para a vacinação contra a COVID-19 na cidade, acompanhado da quantidade diária de vacinas aplicadas através da rede municipal de saúde e da listagem nominal dos imunizados, com a indicação das respectivas idades, localidades, e a identificação do grupo prioritário a que pertence cada um deles.

Parágrafo Único. No caso da distribuição de doses da vacina contra a COVID-19 para a rede privada de saúde, com objetivo de vacinar profissionais da área, o Poder Executivo deverá exigir o envio diário dos dados sobre o quantitativo de vacinas aplicadas pela rede, com listagem nominal dos imunizados, indicação das respectivas idades e identificação do cargo e função exercida por eles na respectiva unidade de saúde.

Art. 2º - Considerando que a fraude da fila de vacinação dificulta a aplicação de medidas sanitárias relativas a doenças transmissíveis, bem como transgredir regulamentos destinados à proteção da saúde; incorre em infração sanitária, na forma dos artigos 110, 111 e 132 da Lei nº 2077/2016 - Código da Vigilância Sanitária do Município de Paraty, aquele cidadão que fraudar a ordem de preferência e os critérios definidos no Município pela Secretaria Municipal de Saúde para a imunização contra a COVID-19, indevidamente antecipando a imunização própria ou de outrem, sujeitando-se, assim, à penalidade prevista nos artigos já citados da Lei nº 2077/2016 sem prejuízo das demais penalidades cabíveis que poderão ser previstas também em Decreto Municipal, além de eventual responsabilização cível ou criminal.

17/02/2021
e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Parágrafo Único. O agente político que fraudar a ordem de preferência e os critérios definidos no Município pela Secretaria Municipal de Saúde para a imunização contra a COVID-19, indevidamente antecipando a imunização própria ou de outrem, incidirá ainda em infração político-administrativa, ou em crime de responsabilidade, devendo responder nos termos da Lei Orgânica e da legislação federal competente, podendo a denúncia ser feita por qualquer cidadão.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de quarenta e cinco dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, dia 10 de fevereiro de 2021.

Flora Maria Salles França Pinto (Professora Flora)
PT

Vereadora - Autora

Gabinete Professora Flora
Câmara Municipal de Paraty - Paraty Patrimônio Mundial
Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 – Centro Histórico – Paraty/RJ
CEP: 23970-000|Telefones: (24)3371-7513/(24)3371-1424



JUSTIFICATIVA

Desde dezembro de 2019 o mundo teve ciência da existência de um novo vírus, a COVID-19. A partir de então, a doença se espalhou rapidamente por todo o globo e alcançou o Brasil em fevereiro de 2020. Passado pouco mais de um ano desde o seu surgimento, a doença se estabelece no quadro de uma pandemia de escala global que já matou mais de 2 milhões de pessoas em todo o mundo.

Dada à gravidade do exposto, a corrida em busca de uma vacina contra o vírus tornou-se uma realidade para todas as nações. Ainda que o Brasil seja um dos países com mais casos confirmados da doença, o enfrentamento à pandemia foi secundarizado pelo Governo Federal, tanto nas medidas preventivas quanto na aquisição das vacinas. Esse processo, dificultoso e proposital, tornou a vacinação uma disputa política acirrada, em que os cidadãos se viram à mercê das escolhas tendenciosas do Executivo Federal, num assunto que deveria ser tratado de forma prioritária e sem interferências ideológicas.

Até 10 de fevereiro de 2021, apenas 2% da população brasileira havia recebido uma dose da vacina. A escassez de vacinas por todo o território nacional fez com que surgissem inúmeros casos de fraude nas filas de imunização, o que coloca em risco os grupos mais vulneráveis e com prioridade. O desvio de doses de vacina para indivíduos não prioritários torna o acesso dos grupos prioritários, como idosos e profissionais de saúde, ainda mais exíguo.

Mediante a insuficiência dos imunizantes, faz-se necessário, portanto, que a campanha de imunização seja tratada com nitidez em todo o território nacional. No âmbito do nosso município, encaramos como fundamental a garantia de transparência na destinação das doses de vacinas recebidas e aplicadas. Em que pese a exemplar campanha de vacinação de Paraty, bem como a insistência contundente nas medidas preventivas, tal transparência torna mais fácil a fiscalização e a punição diante de possíveis fraudes – como vêm ocorrendo em outras regiões. Acreditamos que essa medida é capaz de reforçar os laços de democracia, justiça social e solidariedade coletiva.